LEI Nº 5.679, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino Municipal da temática "Educação em Direito dos Animais", de forma transversal na grade curricular e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, em nível municipal, a aplicação da temática "Educação em Direito dos Animais" como tema transversal na grade curricular.

Art. 2º O programa de ensino, contendo o tema transversal de que trata esta lei, abrangerá os seguintes conteúdos:

I – Educação humanitária;

II – Direitos dos animais;

III – Fim dos testes em animais e métodos substitutivos;

IV– Declaração de Cambridge sobre a consciência e senciência animal;

V – Noções de manejo e comportamento animal;

VI – Guarda responsável: conceito e exemplos práticos;

VII – Bem-estar animal: conceito e exemplos práticos;

VIII – Principais zoonoses de interesse em saúde pública;

IX – Animais silvestres: comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;

X – Conceitos da fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;

XI – Meio ambiente e o conceito de saúde única.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Faculdades de Direito e Medicina Veterinária, instaladas no município, bem como com Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público de Proteção Animal, para auxiliarem na capacitação dos Educadores, Professores e Servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 096/2021, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.